

**- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2021 -**

**CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

**CARGOS: AGENTE DE SAÚDE, ELETRICISTA, FAXINEIRA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E OPERÁRIO.**

**EDITAL 01**

**FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.621 de 16 de Dezembro de 2021, visando a contratação de Agente de Saúde, Eletricista, Faxineira, Motorista, Operador de Máquinas e Operário, por prazo determinado, comunica aos interessados que está procedendo ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / PROVA OBJETIVA E ANÁLISE DE CURRÍCULOS**, para fins de **SELEÇÃO** nas referidas funções, conforme quadro demonstrativo abaixo:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Padrão</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Remuneração Mensal</b>
01	AGENTE DE SAÚDE	07	40 horas semanais	R\$ 2.092,39
01	ELETRICISTA	06	40 horas semanais	R\$ 1.937,67
02	FAXINEIRA	02	40 horas semanais	R\$ 1.248,74
03	MOTORISTA	07	40 horas semanais	R\$ 2.092,39
03	OPERADOR DE MÁQUINAS	08	40 horas semanais	R\$ 2.206,04
03	OPERÁRIO	04	40 horas semanais	R\$ 1.624,99

**1. INSCRIÇÕES:**

O candidato deverá inscrever-se junto à Recepção da Prefeitura Municipal, situada à Rua Eduardo Cerbaro, n° 88, no Centro Administrativo de São Domingos do Sul - RS, das 8 horas às 11h 30 min e das 13h 30 min às 17 horas, **no período de 03 a 07 de janeiro de 2022**, munido de documentos originais e cópias, conforme segue:

**Documentação necessária para inscrição:**

→ RG (Carteira de Identidade);

→ CPF;

→ Certidão negativa de débitos municipais do Município de São Domingos do Sul (**emitida no período das inscrições**);

→ Ficha de inscrição preenchida (Anexo II), acompanhada de cópia dos títulos a serem apresentados, (as cópias dos documentos deverão estar autenticadas, podendo a autenticação ser realizada no ato da inscrição, por servidor do município, onde o candidato deverá apresentar os originais para conferência, ou autenticadas em Tabelionato, caso em que fica dispensada a apresentação dos originais).

→ Comprovante do grau de instrução mínimo exigido pelo cargo:

**AGENTE DE SAÚDE:** Ensino Médio Completo, com curso Completo de Técnico em Enfermagem e Registro no conselho de classe.

**ELETRICISTA:** Ensino Médio Completo com qualificação comprovada mediante curso específico e apresentação de certificado e/ou diploma.

**FAXINEIRA:** Ensino Fundamental Completo

**MOTORISTA:** Ensino Médio Completo e Habilitação: No mínimo Categoria “D”.

**OPERADOR DE MÁQUINAS:** Ensino Médio Completo e Habilitação: No mínimo Categoria “C”.

**OPERÁRIO:** Ensino Fundamental Completo.

*O Candidato deverá apresentar-se no local da inscrição já munido da documentação exigida em cópias e com a ficha de inscrição devidamente preenchida.*

1.1 - Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, internet ou outra modalidade via eletrônica, torpedos ou assemelhados, tampouco inscrições em caráter condicional.

**2. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de comissão nomeada pela Portaria nº 4.457/21 de 21 de dezembro de 2021, que realizará atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

**3. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:**

O processo seletivo simplificado consistirá em 2 (duas) etapas, totalizando 10 pontos:

ETAPA 01 - Inscrição e análise de currículos e títulos com pontuação máxima de 4 (quatro) pontos;

ETAPA 02 - Prova escrita com pontuação máxima de 6 (seis) pontos.

Desta forma a Pontuação Total será de 10 pontos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo devidamente nomeada pela Portaria nº 4.457/21 de 21 de dezembro de 2021.

### **3.1 – ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA 01**

A análise de currículos - será de acordo com modelo (Anexo II), sendo este acompanhado de original e cópia (dos títulos, atestados, certificados, declarações, etc) que comprovem as informações contidas no currículo.

A pontuação da análise do currículo será apresentada em uma escala de zero até 4,0 (quatro) pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO CARGO: AGENTE DE SAÚDE</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>
<b>3.1.1 Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área da Saúde –</b> Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária <b>de 04 a 20 horas, concluídos no período de 01/2018 até 12/2021.</b>	0,25
<b>3.1.2 Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área da Saúde –</b> Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária <b>de 21 horas ou mais, concluídos no período de 01/2018 até 12/2021.</b>	0,5
<b>*PONTUAÇÃO MÁXIMA DA SOMA DOS TÍTULOS APRESENTADOS: 2,0 PONTOS</b>	
<b>3.1.3 Comprovante de experiência profissional como Agente de Saúde/Técnico de Enfermagem, ocorrida no período de 01/2018 até 12/2021,</b> a cada 6 meses pontua 0,25 (limite máximo de 8).	0,25
<b>*PONTUAÇÃO MÁXIMA DA SOMA DOS PERÍODOS: 2,0 PONTOS</b>	

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO</b> <b>CARGO: ELETRICISTA</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>
<b>3.1.1 Comproventes de participação em cursos na área – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária de 04 a 20 horas, concluídos no período de 01/2018 até 12/2021.</b>	0,25
<b>3.1.2 Comproventes de participação em cursos na área – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária de 21 horas ou mais, concluídos no período de 01/2018 até 12/2021.</b>	0,5
<b>*PONTUAÇÃO MÁXIMA DA SOMA DOS TÍTULOS APRESENTADOS: 2,0 PONTOS</b>	
<b>3.1.3 Comprovante de experiência profissional como Eletricista, ocorrida no período de 01/2018 até 12/2021, a cada 6 meses pontua 0,25 (limite máximo de 8).</b>	0,25
<b>*PONTUAÇÃO MÁXIMA DA SOMA DOS PERÍODOS: 2,0 PONTOS</b>	

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO</b> <b>CARGO: FAXINEIRA</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>
<b>3.1.1 Comprovante de Conclusão de Ensino Médio</b>	2,0
<b>3.1.2 Comprovante de experiência profissional como Faxineira, ocorrida no período de 01/2018 até 12/2021, a cada 6 meses pontua 0,25 (limite máximo de 8).</b>	0,25
<b>*PONTUAÇÃO MÁXIMA DA SOMA DOS PERÍODOS: 2,0 PONTOS</b>	

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO CARGO: MOTORISTA</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>
<b>3.1.1 Comproventes de participação em cursos na área</b> – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária <b>de 04 a 20 horas, concluídos no período de 01/2018 até 12/2021.</b>	0,25
<b>3.1.2 Comproventes de participação em cursos na área</b> – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária <b>de 21 horas ou mais, concluídos no período de 01/2018 até 12/2021.</b>	0,5
<b>*PONTUAÇÃO MÁXIMA DA SOMA DOS TÍTULOS APRESENTADOS: 2,0 PONTOS</b>	
<b>3.1.3 Comprovante de experiência profissional como Motorista, ocorrida no período de 01/2018 até 12/2021,</b> a cada 6 meses pontua 0,25 (limite máximo de 8).	0,25
<b>*PONTUAÇÃO MÁXIMA DA SOMA DOS PERÍODOS: 2,0 PONTOS</b>	

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>
<b>3.1.1 Comproventes de participação em cursos na área</b> – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária <b>de 04 a 20 horas, concluídos no período de 01/2018 até 12/2021.</b>	0,25
<b>3.1.2 Comproventes de participação em cursos na área</b> – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária <b>de 21 horas ou mais, concluídos no período de 01/2018 até 12/2021.</b>	0,5
<b>*PONTUAÇÃO MÁXIMA DA SOMA DOS TÍTULOS APRESENTADOS: 2,0 PONTOS *SERÃO CONSIDERADOS SOMENTE CURSOS PRESENCIAIS</b>	
<b>3.1.3 Comprovante de experiência profissional como Operador de Máquinas ou Equivalente, ocorrida no período de 01/2018 até 12/2021,</b> a cada 6 meses pontua 0,25 (limite máximo de 8).	0,25
<b>*PONTUAÇÃO MÁXIMA DA SOMA DOS PERÍODOS: 2,0 PONTOS</b>	

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO</b>	
<b>CARGO: OPERÁRIO</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>
<b>3.1.1 Comprovante de Conclusão de Ensino Médio</b>	2,0
<b>3.1.2 Comprovante de experiência profissional como Operário ou equivalente, ocorrida no período de 01/2018 até 12/2021, a cada 6 meses pontua 0,25 (limite máximo de 8).</b>	0,25
<b>*PONTUAÇÃO MÁXIMA DA SOMA DOS PERÍODOS: 2,0 PONTOS</b>	

- a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.
- b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital.
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.
- g) Os comprovantes dos títulos **não** serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.
- h) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- i) Os certificados apresentados para a comprovação da titulação exigida para o provimento do cargo **NÃO** serão considerados para a análise dos currículos.
- j) A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; **ou**

-declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação; **ou**

- contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

-Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

k) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

### **3.2 – PROVA ESCRITA – ETAPA 02**

Realização de prova escrita com 12 questões de múltipla escolha. Vide referencial bibliográfico no Anexo IV.

A data da prova está prevista no Cronograma (Anexo III).

### **3.3 – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Finalizadas as etapas descritas no item 3, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, sendo que, havendo empate, será utilizado como critério de desempate:

**3.3.1** A maior pontuação no critério prova escrita; e permanecendo o empate:

**3.3.2** A maior pontuação no critério análise de currículo; e permanecendo o empate:

**3.3.3** A realização de sorteio público

### **3.4 – RECURSOS**

Os recursos deverão ser protocolados, presencialmente, junto à Prefeitura Municipal, devidamente fundamentados e nos prazos conforme consta no Cronograma (anexo III) deste Edital.

## **4. RESULTADO**

Após a análise da pontuação obtida, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, de acordo com as notas obtidas na análise de currículo, prova escrita, bem como, caso necessário, a utilização dos critérios de desempate conforme estabelecido no item 3.3.

Os editais contendo os classificados serão publicados nos murais da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos do município, na respectiva ordem de classificação.

**5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado, os classificados serão convocados para se apresentarem e comprovar habilitação exigida de acordo com estabelecido pela Legislação vigente. Após comprovação, estando apto o candidato, será realizada a contratação.

**6. PRAZO DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,  
30 de dezembro de 2021**

**FERNANDO PERIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE SAÚDE**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 07**

**DEVERES E ATRIBUIÇÕES:**

Executar tarefas relacionadas com a saúde no âmbito do Município; auxiliar no atendimento da saúde pública do Município; propor soluções; atender pacientes de acordo com sua especialidade; auxiliar em serviços nas Unidades Sanitárias no Município; fazer palestras sobre saúde curativa e preventiva; propor planos e programas de saúde pública; atuar em campanhas de vacinação e programas de Saúde Pública; encaminhar pacientes a hospitais e médicos especialistas; acompanhar tratamentos de pacientes; informar familiares sobre o estado de saúde dos pacientes da família; atuar junto a pacientes viciados em álcool, drogas, fumo e outras dependências; auxiliar na farmácia do Hospital e na farmácia pública dos postos de saúde; auxiliar no laboratório de análises clínicas; executar tarefas afins; e executar qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas
- b) Especial: o Exercício do cargo exigirá atendimento ao público, bem como atendimento a qualquer hora e dia.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio Completo, com curso Completo de Técnico em Enfermagem.
- c) Condição: Registro no conselho de classe.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 06**

**DEVERES E ATRIBUIÇÕES:**

Executar trabalhos rotineiros de eletricidade em geral, bem como efetuar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos eletrônicos; instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelho elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores, lâmpadas, etc.; inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores a óleo; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajudar e montar motores elétricos, dínamos, etc.; conservar e reparar instalações elétricas, internas e externas; e recuperar motores de partida em geral, buzinas interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; reformar baterias, fazer e conservar instalações elétricas em veículos automotores; fazer enrolamentos e conservar induzidos de geradores de automóveis; treinar auxiliares em serviço de eletricidade em geral, executar outras tarefas afins; e executar qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos especiais, bem como atendimento a qualquer hora e dia.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio Completo com qualificação comprovada mediante curso específico e apresentação de certificado e/ou diploma.

**CATEGORIA FUNCIONAL: FAXINEIRA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 02**

**DEVERES E ATRIBUIÇÕES:**

Executar serviços de limpeza, conservação e manutenção; lavar pisos, móveis, vidros, portas e janelas do prédio municipal e onde forem necessários estes serviços por ordem do Prefeito Municipal ou de seu representante; limpar banheiros e pias; executar serviços de cozinha; zelar pela limpeza e conservação das instalações em geral; providenciar junto ao chefe imediato a aquisição do que for necessário para a limpeza, manutenção e conservação da cozinha; cooperar em tudo o que for necessário, neste setor; executar tarefas afins; executar qualquer tarefa a que for solicitada, a bem do Município.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: trabalho mesmo após o expediente.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

**CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 07**

**DEVERES E ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários quando lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas a que for solicitado, a bem do Município.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público, bem como atendimento a qualquer hora e dia.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio Completo
- c) Habilitação: No mínimo Categoria "D"

## CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

### **PADRÃO DE VENCIMENTOS: 08**

#### **DEVERES E ATRIBUIÇÕES:**

Operar máquinas agrícolas, rodoviárias e equipamentos rodoviários; realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados, executar terraplanagens, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboques, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros e efetuar ligeiros reparos, quando necessário; providenciar o abastecimento de combustíveis, águas e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade, zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar a seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas afins, executar qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas
- b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo
- c) Habilitação: No mínimo categoria “C”

## CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

### **PADRÃO DE VENCIMENTO: 04**

#### **DEVERES E ATRIBUIÇÕES:**

Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder a aberturas de valos, efetuar serviços de capina em geral, varrer, lavar e remover lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza das oficinas e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar sanitários, recolher lixo a domicílio, operando nos caminhões de asseio público; auxiliar em tarefa de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; aplicar inseticidas e fungicidas, auxiliar nos serviços de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas ruas; quebrar e britar pedras; cuidar de recipientes de lixo, terrenos baldios e praças; cuidar de ferramentas, máquinas e veículos de qualquer natureza; executar tarefas afins; executar qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas;
- b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo













**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA**

<b>Descrição</b>	<b>Data</b>
Período das Inscrições	03 a 07 de janeiro de 2022
Publicação dos Inscritos e resultado preliminar da análise curricular – 1ª etapa	11 de janeiro de 2022
Recurso da não homologação das inscrições e resultado preliminar da análise de currículos	12 de janeiro de 2022
Publicação da relação do resultado definitivo da 1ª Etapa	13 de janeiro de 2022
Prova escrita	17 de janeiro de 2022 das 08:30 h às 10:00 h – na Casa de Cultura
Publica resultado da prova escrita	17 de janeiro de 2022
Recurso da Etapa da Prova Escrita	18 de janeiro de 2022
Publicação do Resultado da 2ª Etapa Prova Escrita	19 de janeiro de 2022
Publicação do Resultado Preliminar	19 de janeiro de 2022
Sorteio Público em caso de empate (às 10:00h)	20 de janeiro de 2022
Homologação Final	21 de janeiro de 2022

**ANEXO IV**  
**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**CARGO: AGENTE DE SAÚDE**

- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.**
- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Orgânica do Município de São Domingos do Sul.**
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º)
- BRASIL. **Lei 6.514/77** - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Saúde. HIV/Aids, hepatites e outras DST. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcad18.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Humaniza SUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Brasília (DF), 2008. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus\\_4ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_gestores_trabalhadores_sus_4ed.pdf)
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN Nº 0564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. [Internet]. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html)

**CARGO: ELETRICISTA**

- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.**
- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Orgânica do Município de São Domingos do Sul.**
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º)
- BRASIL. **Lei 6.514/77** - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.

-Noções básicas de eletricidade

#### **CARGO: FAXINEIRA**

- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.**
- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Orgânica do Município de São Domingos do Sul.**
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º)
- BRASIL. **Lei 6.514/77** - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.
- Noções gerais sobre: limpeza e higiene em geral. 2) Remoção de lixos e detritos. 3) Segurança e higiene do trabalho. 4) Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletivas - EPC

#### **CARGO: MOTORISTA**

- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.**
- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Orgânica do Município de São Domingos do Sul.**
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º)
- BRASIL. **Lei 6.514/77** - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.503/97** e alterações - Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Legislação complementar atualizada até a publicação do presente edital.
- Manual de Direção Defensiva do DENATRAN. 2005.  
Disponível em [http://vias-seguras.com/documentos/arquivos/denatran\\_manual\\_de\\_direcao\\_defensiva\\_maior\\_2005](http://vias-seguras.com/documentos/arquivos/denatran_manual_de_direcao_defensiva_maior_2005)

#### **CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.**
- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Orgânica do Município de São Domingos do Sul.**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º)

- BRASIL. **Lei 6.514/77** - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei nº 9.503/97** e alterações - Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Legislação complementar atualizada até a publicação do presente edital.

- Manual de Direção Defensiva do DENATRAN. 2005.

Disponível em [http://vias-seguras.com/documentos/arquivos/denatran\\_manual\\_de\\_direcao\\_defensiva\\_mai\\_2005](http://vias-seguras.com/documentos/arquivos/denatran_manual_de_direcao_defensiva_mai_2005)

- Noções básicas de Operar Máquinas.

<b>CARGO: OPERÁRIO</b>
------------------------

- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.**

- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Orgânica do Município de São Domingos do Sul.**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º)

- BRASIL. **Lei 6.514/77** - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.

- Noções gerais sobre: limpeza e higiene em geral. 2) Remoção de lixos e detritos. 3) Segurança e higiene do trabalho. 4) Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletivas - EPC